



# O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC

Profa. Dra. Diana Vaz de Lima

# O que é o Siafic?

- É um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.
- É um software único que deve ser utilizado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (quando houver) e órgãos de cada ente, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, patrimônio, controle etc.).
- O objetivo é que todos que utilizem os recursos públicos dentro de cada esfera da Federação sigam as mesmas regras e falem a mesma língua na hora de registrar os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial.



Sistema Único e Integrado  
de Execução Orçamentária,  
Administração Financeira e  
Controle



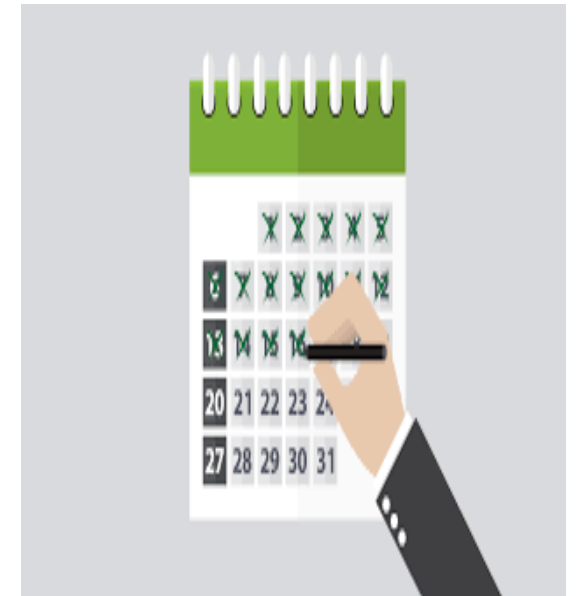
# Exigência legal

- Art. 48 da Lei Complementar 100/2000 (LRF), por meio de alteração inserida no art. 48 pela LC 156/2016 § 6º : todos os poderes e órgãos do ente da Federação, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, **devem utilizar sistemas únicos** de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.
- Art. 48, §1º, da Lei Complementar 100/2000 (LRF): esse sistema deve **atender a um padrão mínimo** estabelecido pelo Poder Executivo da União.
- Decreto 10.540/2020 foi publicado para regulamentar o novo §6º da LRF e para **atualizar os requisitos**, previstos inicialmente no Decreto 7.185/2010, em face da evolução tecnológica e das lições aprendidas no período.



# Propósitos e prazos

- O objetivo é que todos os poderes e órgãos **sigam as mesmas regras e falem a mesma língua** na hora de registrar os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial.
- Facilitar o envio de informações para o SICONFI.
- **Plano de ação:** disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público (**até maio/2021**).
- **SIAFIC:** utilização a partir de 1º de janeiro de 2023, antecipação é estimulada.



Fonte: Google imagens

# Contratação e manutenção



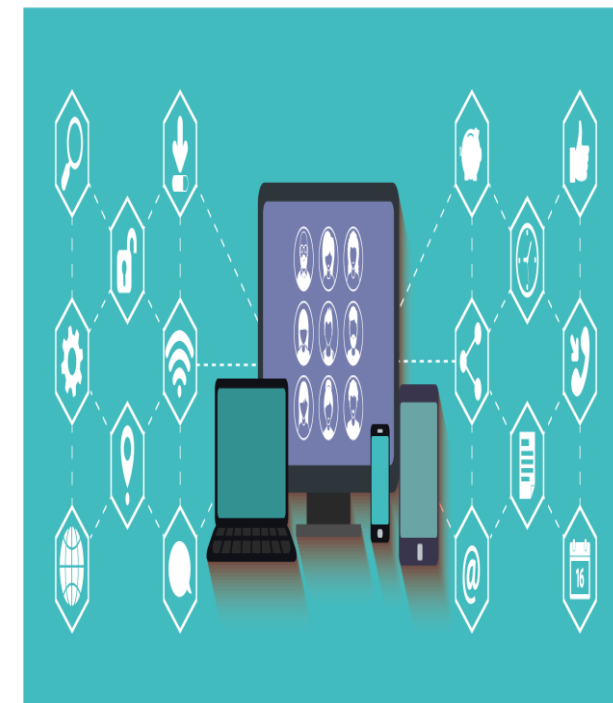
Fonte: Google imagens

- De **responsabilidade do Poder Executivo**, bem como a definição das regras contábeis e políticas de acesso e segurança da informação.
- Pode ser **desenvolvido internamente** (sistema próprio) ou contratado junto a terceiros (**licitação**).
- Custeio do sistema: pode existir ou não a transferência de recursos entre os Poderes para a contratação, manutenção e gerenciamento do sistema. O ideal é que a decisão ocorra entre os Poderes, em um diálogo.
- Atenderá, preferencialmente, à **arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING**, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas de Governo e com a sociedade em geral.



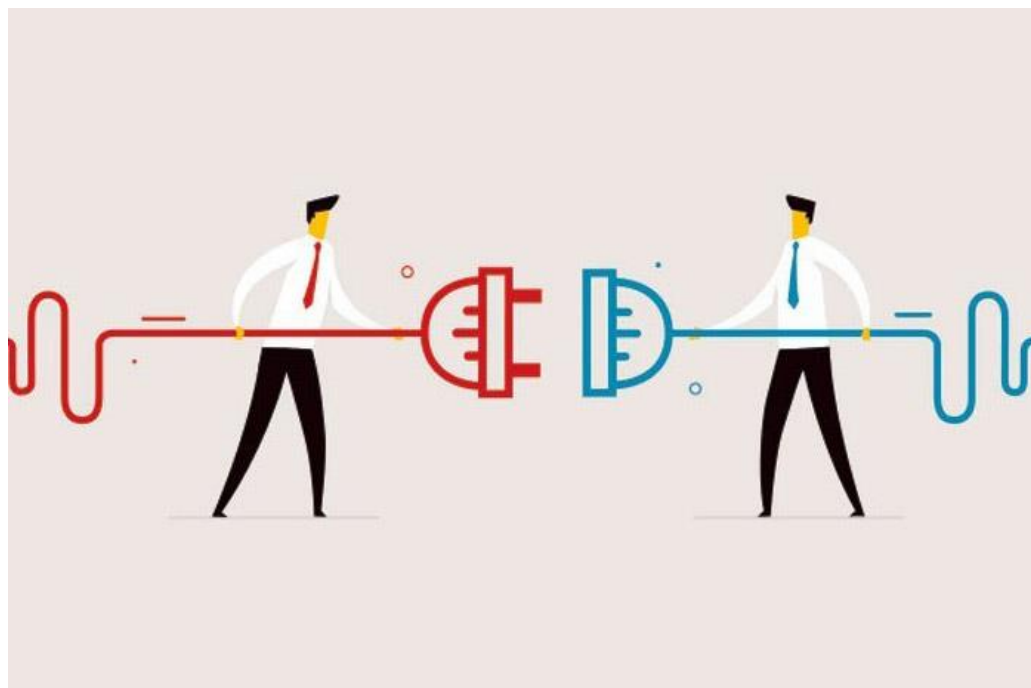
# Módulos complementares e sistemas estruturantes

- Os **módulos complementares** são aqueles que compõem o SIAFIC e que **são indispensáveis para que os módulos principais executem suas funções**. Por exemplo: contas a pagar, contas a receber etc
- Os **sistemas estruturantes** são sistemas com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do ente federado, além de outras atividades auxiliares, comum a dois ou mais órgãos da administração pública e que necessite de coordenação central. Exemplos: patrimônio, gestão de pessoas etc.
- Os **sistemas estruturantes não compõem o SIAFIC**, assim, não é obrigatório que eles compartilhem da mesma base de dados do SIAFIC.



Fonte: Google imagens

# Integração siafic e sistemas estruturantes



Fonte: Google imagens

- O Siafic deve permitir a sua integração com os sistemas estruturantes. Embora essa integração não seja obrigatória, é importante que os registros contábeis derivados dos sistemas estruturantes aconteçam de maneira tempestiva e analítica de modo a refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.

# Prevalência de um software único

- O software de execução orçamentária, administração financeira e orçamentária deve ser um só.
- Deve ser utilizado por todos os Poderes. Os acessos dos usuários que preenchem e utilizam o sistema é que deve ser diferente.
- O Sistema único é de adoção obrigatória.



Fonte: Google imagens



# Conceito de software único



- Conforme parecer do GT3 – ACT 01-2018, corroborado pelo Instituto Rui Barbosa (IRB) e pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) no Ofício Conjunto nº 5, de 17 de maio de 2021, o SIAFIC consiste em um software único que deve ser utilizado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e órgãos de cada ente, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (a exemplo dos de gestão de pessoas, patrimônio, controle etc.).
- De acordo com o IRB e com a Atricon o conceito de sistema único não se confunde com a perda de autonomia por parte dos Poderes e órgãos, o que permanece inalterado e resguardado, inclusive, pelo §6º do art. 48 da LRF.

Fonte: Google imagens

# O SIAFIC e o RPPS

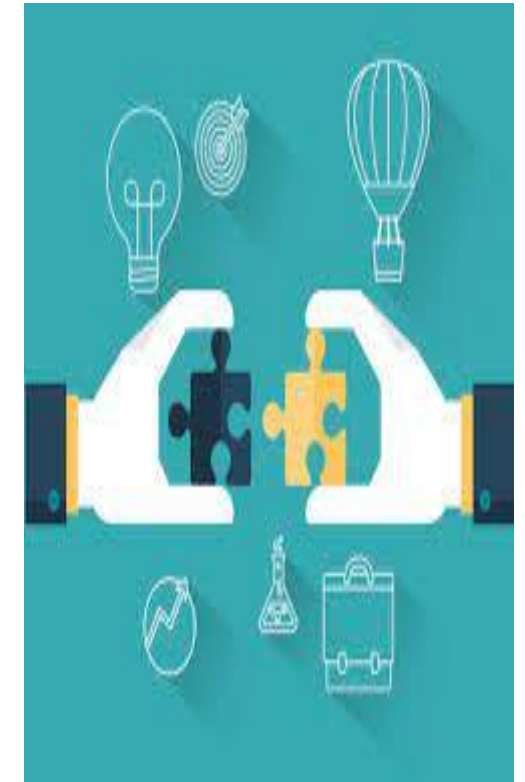


Fonte: Google imagens

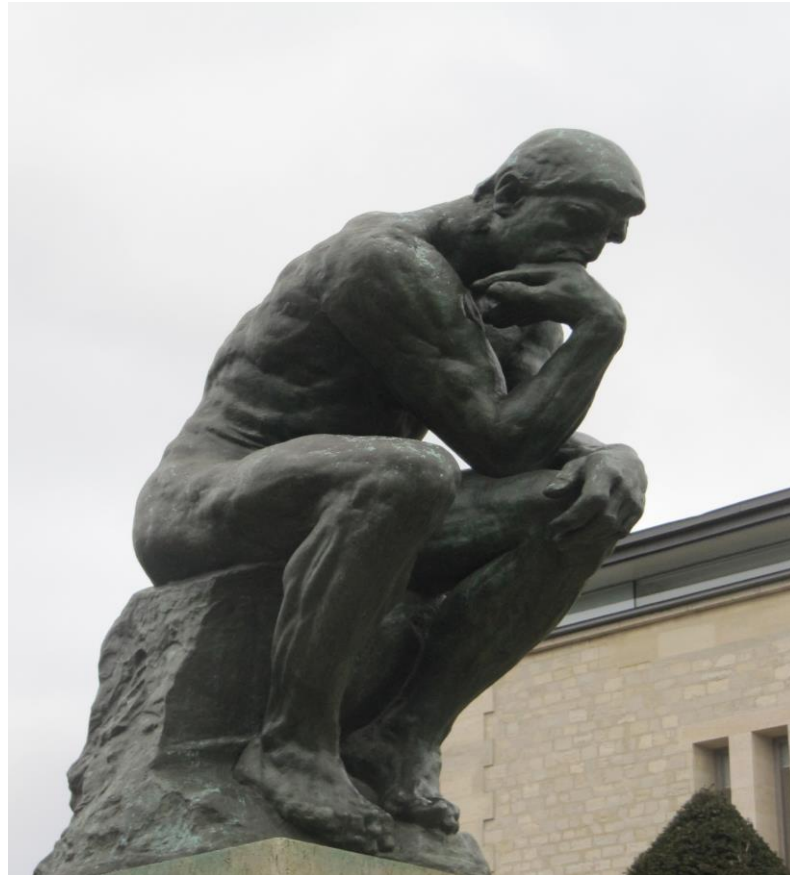
- Conforme Nota Informativa de 31/05/2021 da Secretaria de Previdência (Sprev) do Ministério da Economia, **os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) entram no alcance da obrigatoriedade de adoção do SIAFIC.**
- A referida Nota Informativa ressalta, contudo, que no que se refere à autonomia entre os Poderes, conforme disposto, no art. 1º, § 4º, o Decreto nº 10.540/2020, **o Poder Executivo não terá nenhuma ingerência sobre os dados e informações relativas à execução financeira e orçamentária dos demais Poderes e órgãos, entre eles, os RPPS.**

# Autonomia

- Segundo o GT 3, o sistema único não fere a autonomia entre os poderes. O SIAFIC é um sistema único de registro dos atos e fatos da administração orçamentária, fiscal e de seguridade social de cada ente, e não um sistema único de gestão.
- O SIAFIC de cada ente deverá ter perfis de acesso, em que cada usuário tenha permissão para fazer alterações **somente** naqueles dados pertencentes aos seus órgãos.



Fonte: Google imagens



Fonte: Google imagens

# SIAFIC e fiscalização do Tribunais de Contas

# Ações sugeridas para implantação do SIAFIC

- Levantamento de todas as soluções de tecnologia da informação relacionadas com a execução orçamentária, financeira e patrimonial, à contabilidade pública e à gestão fiscal, inclusive, sistemas de folha de pagamento, almoxarifado e dívida ativa e outros correspondentes, de todos os órgãos da administração direta e indireta, **identificando os contratos das empresas de software envolvidas e o alcance dos serviços prestados**, de modo a mapear suas respectivas áreas de atuação e prazos de vencimento dos referidos contratos.
- Mesmo que algum dos sistemas relacionados anteriormente venham a ser interpretados como sistemas estruturantes, na medida do possível, **a recomendação é que todos sejam incluídos no SIAFIC**, reduzindo eventuais dificuldades na integração dos dados.



Fonte: Google imagens



# Ações sugeridas para implantação do SIAFIC

- Com as informações mapeadas, os contratos identificados deverão ser minuciosamente analisados, preferencialmente com a participação de respectivos gestores de contratos, se houver, de modo a definir se **alguma das empresas listadas oferece condições técnicas** para atender ao conjunto dos órgãos da administração direta ou indireta do Município **ou se haverá a necessidade de efetuar um novo procedimento licitatório** para que essa empresa seja contratada.
- Caso alguma empresa que já faça a prestação de serviços de software no Município seja identificada como apta a atender ao plano de ação estabelecido e a todos os órgãos envolvidos, deverá ser providenciado o **aditamento do referido contrato**, identificando entre suas cláusulas que a solução de tecnologia da informação deve ser mantida e gerenciada pelo Poder Executivo do Município.



Fonte: Google imagens

# Ações sugeridas para implantação do SIAFIC

- No caso em que não couber o aditamento do referido contrato, em razão de os mesmos já terem sido prorrogados, uma nova licitação deve ser providenciada. No mesmo documento de aditamento do contrato ou em caso de contrato relativo à nova contratação, **deve constar se haverá ou não rateio** no pagamento a ser efetuado junto à empresa prestadora de serviços de software, definindo, se for o caso, os valores que caberão a cada órgão e respectivas fontes de recursos.
- Paralelamente, **os demais contratos de prestação de serviços de software** firmados no âmbito dos outros órgãos do Município **devem ser rescindidos**, conforme plano de ação ou cronograma interno do Poder Executivo do Município, de modo que seja mantida a condição de software único estabelecida pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.



Fonte: Google imagens

# Ações sugeridas para implantação do SIAFIC

- A modalidade de licitação utilizada para o aditamento do contrato ou nova contratação **deve observar ao disposto na legislação aplicada, seja a Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, seja a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que instituiu as novas normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.**



Fonte: Google imagens

# O papel do contador na implantação do SIAFIC



Fonte: Google imagens

- Com a entrada de tecnologias digitais nas funções contábeis, a procura por habilidades relacionadas ao melhor uso dessas tecnologias tem crescido entre negócios e profissionais contábeis.
- No processo de evolução tecnológica, no caso de profissionais contábeis, serão exigidas competências como visão de negócios e operações, conhecimentos específicos dos negócios para os quais trabalha, bem como conhecimentos de controle de qualidade, melhoria contínua e habilidades em gerenciamento de projetos.
- Além disso, esse profissional deverá ser capaz de implementar técnicas e procedimentos que garantam a segurança da informação, proteger ativos e estar em conformidade com requisitos legais e de apresentação.



# O papel do contador na implantação do SIAFIC



Fonte: Google imagens

- Segundo o disposto na Resolução CFC nº 1.640/2021, que dispõe sobre as prerrogativas do profissional contábil, o exercício da atividade contábil, considerado na sua plena amplitude e na condição de Ciência Social Aplicada, constitui prerrogativa exclusiva dos contadores e dos técnicos em contabilidade legalmente habilitados, ressalvadas as atribuições privativas do profissional de nível superior.
- Entre as atividades compartilhadas, está a **estruturação de sistemas de informações gerenciais e de informação contábil** (Resolução CFC nº 1.640/2021, art. 5º, inciso XX).



# O papel do contador na implantação do SIAFIC



Fonte: Google imagens

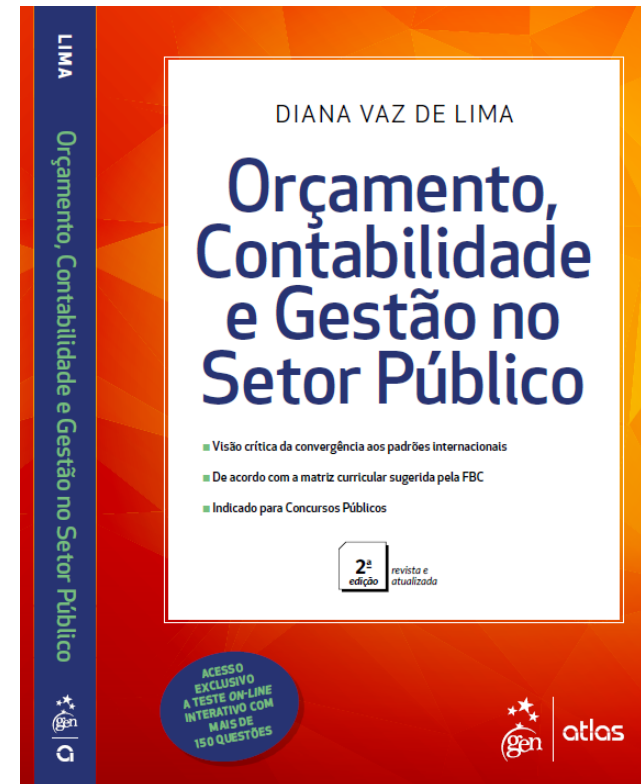
- Entender o funcionamento dos sistemas contábeis já existentes e sua base de dados são desafios que o profissional contábil pode encontrar no desenvolvimento do SIAFIC em um ente federado tanto adaptando os softwares existentes como no desenvolvimento de um novo software.
- O conhecimento de análise requisitos vai ajudá-lo na percepção do que ele precisa explorar dentro desses sistemas e comunicar ao time de desenvolvimento o que precisa ser desenvolvido na integração entre eles e com o SIAFIC.



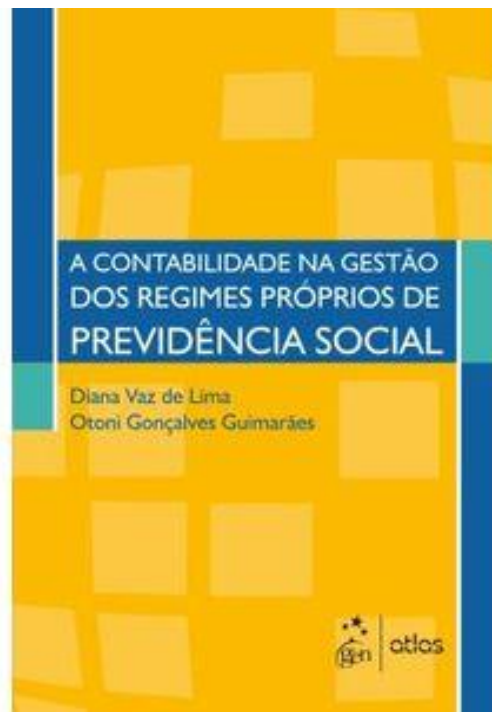
# Considerações finais

- Necessidade de compreender o que está acontecendo
- Levantamento de diagnóstico
- Estabelecimento das ações
- Diálogo aberto entre os profissionais e empresas envolvidas
- Comunicação com o tribunal de contas o qual encontra-se jurisdicionado
- Monitoramento para atendimento dos prazos
- Cuidado com a conformidade contábil para evitar surpresas

# Vem novidade por aí



**Também não  
deixem de  
prestigiar o único  
livro sobre a  
contabilidade dos  
RPPS**



**Obrigada!!!**